**PROJETO DE LEI Nº 15/2024**

Data**:** 23 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a equidade nas premiações esportivas concedidas a homens e mulheres em eventos realizados no município de Sorriso-MT.

**DAMIANI – PSDB,** vereador com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a equidade nas premiações concedidas a homens e mulheres em eventos esportivos realizados no Município de Sorriso - MT.

**Art. 2º** A obrigatoriedade da igualdade se dará quando os eventos forem realizados, financiados e/ou apoiados com recursos públicos.

**Art. 3º** A conduta de diferenciar as premiações concedidas em virtude do gênero viola o princípio constitucional de igualdade entre homens e mulheres.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2024.

**DAMIANI**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

A equidade de gênero é a promoção de um tratamento justo entre homens e mulheres, de acordo com as suas necessidade. A concepção de equidade diz respeito ao reconhecimento das características próprias de um indivíduo ou grupo, em que se leva em consideração o direito de cada um com base na imparcialidade.

O Presente Projeto de Lei visa estabelecer equidade na política de premiação às mulheres participantes de eventos esportivos no município, a fim de eliminar divergências e desequilíbrios.

A equidade de gênero engloba uma compreensão formal, isto é, a garantia em lei que todas as pessoas devem receber um tratamento igualitário e uma compreensão material, que abrange a ideia de que pessoas de gêneros distintos são diferentes e que as suas particularidades devem ser levadas em conta na garantia dos seus direitos e oportunidades.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo resguardar a igualdade nas competições esportivas financiadas com recursos públicosos no município, estimulando as atletas a participar das competições.

Por todo o exposto, solicitamos aos nobres *edis,* a aprovação do presente projeto, por ser de grande relevância para a sociedade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 23 de fevereiro de 2024.

 **DAMIANI**

 **Vereador - PSDB**